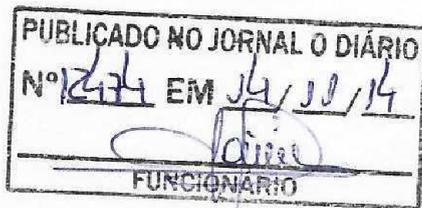


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



DECRETO Nº 891/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a anulação de empenhos do exercício corrente e Restos a Pagar, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado aos Secretários Municipais para providenciarem a anulação dos empenhos não adquiridos no corrente exercício e Restos a Pagar, para equilíbrio das contas públicas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º - As despesas, a partir deste Decreto, ficam condicionadas a autorização do Financeiro, mediante disponibilidade na contas, sendo que as despesas realizadas sem a autorização do financeiro, sejam elas de qualquer natureza inclusive licitações, mesmo sendo na modalidade Registro de Preços, não serão empenhadas e pagas, ficando a cargo do Secretário Municipal que realizou tal despesa a quitação da mesma.

Art. 3º - Não haverá despesas de exercícios anteriores, somente em havendo saldo nas contas correntes da Fonte 1000 – Livre Fontes Vinculadas.

Art. 4º - Não havendo manifestação por parte dos Secretários Municipais no prazo determinado, o Prefeito Municipal autoriza a Secretaria da Fazenda a realizar as anulações que forem necessárias para o equilíbrio das Contas Públicas e fechamento do exercício de 2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal